

PUBLICADO NO D.O.E. DE 14.12.2019

EDITAL EP/Concursos 086-2019

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR TITULAR JUNTO AO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE ESTRUTURAS E GEOTÉCNICA – PEF – DA ESCOLA POLITÉCNICA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

A Diretora da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, Profa. Dra. Liédi Légi Bariani Bernucci, torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 12/12/2019, estarão abertas, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início às 09 (nove) horas (horário de Brasília) do dia 17/12/2019 e término às 16 (dezesesseis) horas (horário de Brasília) do dia 13/06/2020, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Titular, referência MS-6, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), claro/cargo nº 130397, com o salário de R\$16.454,57 (mês), junto ao Departamento de Engenharia de Estruturas e Geotécnica, na área de conhecimento “Sistemas e Materiais Estruturais”, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

PROGRAMA PARA CONCURSO DE PROFESSOR TITULAR – PEF ESPECIALIDADE: SISTEMAS E MATERIAIS ESTRUTURAIIS

1. Ações sobre estruturas

1.1. Tipologia: permanentes ou acidentais; estáticas ou dinâmicas; naturais ou antrópicas

1.2. Modelagem das ações na análise estrutural

2. Materiais estruturais

2.1. Tipologia de materiais estruturais: concreto, aço, madeira, compósitos, vidro, materiais sintéticos e outros

2.2. Leis constitutivas básicas de materiais estruturais

2.3. Caracterização das propriedades dos materiais

3. Comportamento das estruturas

3.1. Bases experimentais dos modelos de comportamento estrutural

3.2. Análise experimental de estruturas

3.3. Monitoramento da integridade estrutural

3.4. Processos tradicionais ou inovadores de inspeção e manutenção de estruturas

3.5. Modelos para solicitações normais e tangenciais

3.6. Modelos de comportamento de peças estruturais

3.7. Modelos de comportamento conjunto: ligações em geral, aderência, ancoragem, protensão

4. Segurança e confiabilidade de estruturas

4.1. Calibração de estados limites com base na confiabilidade

4.2. Otimização estrutural baseada em confiabilidade e otimização de risco

5. Análise de sistemas estruturais

5.1. Linear ou não linear: aplicabilidade e critérios para a escolha

5.2. Estática ou dinâmica: aplicabilidade e critérios para a escolha

5.3. Estabilidade do equilíbrio

6. Concepção de sistemas estruturais

6.1. Sistemas estruturais: reticulados, de membranas, laminares, maciços; com material único ou vários materiais

6.2. Critérios ou requisitos de projeto: resistência, deformabilidade, ductilidade, durabilidade, comportamento sob altas temperaturas, comportamento à fadiga, funcionalidade, estética, economia, sustentabilidade e robustez.

6.3. Princípios de dimensionamento e detalhamento

6.4. Sistemas e técnicas inovadoras de projeto

7. Projeto de estruturas condicionado pelos materiais estruturais: concreto

7.1. Propriedades do concreto estrutural (de resistência normal, de alta resistência, de ultra alta resistência, com fibras etc.)

7.2. Aço para armaduras passivas ou ativas

- 7.3. Fibras para concreto
- 7.4. Leis constitutivas do concreto estrutural
- 7.5. Protensão
- 7.6. Elementos estruturais de concreto simples, armado e protendido: fabricação e aspectos tecnológicos relevantes para o projeto
- 7.7. Dimensionamento e detalhamento
- 7.8. Estruturas mistas
- 7.9. Métodos construtivos
- 7.10. Sistemas estruturais tradicionais e inovadores

8. Projeto de estruturas condicionado pelos materiais estruturais: aço

- 8.1. Propriedades do aço estrutural
- 8.2. Leis constitutivas do aço estrutural
- 8.3. Elementos estruturais de aço: fabricação, tensões residuais e aspectos tecnológicos relevantes para o projeto
- 8.4. Protensão
- 8.5. Dimensionamento e detalhamento
- 8.6. Estruturas mistas
- 8.7. Métodos construtivos
- 8.8. Sistemas estruturais tradicionais e inovadores

9. Projeto de estruturas condicionado pelos materiais estruturais: outros materiais (madeira, compostos reforçados com fibras, tecidos estruturais, materiais sintéticos e outros)

- 9.1. Propriedades do material
- 9.2. Leis constitutivas do material
- 9.3. Elementos estruturais: fabricação e aspectos tecnológicos relevantes para o projeto
- 9.4. Comportamento conjunto com outros elementos ou sistemas estruturais
- 9.5. Dimensionamento e detalhamento
- 9.6. Estruturas mistas
- 9.7. Métodos construtivos
- 9.8. Sistemas estruturais tradicionais e inovadores

Disciplinas da Especialidade:

Graduação

0313401 - Projeto de Edifício

PEF2602 - Estruturas na Arquitetura II: Sistemas Reticulados

PEF2603 - Estruturas na Arquitetura III: Sistemas Reticulados e Laminares

PEF2604 - Estruturas na Arquitetura IV: Projeto

PEF3110 - Concepção, Projeto e Realização das Estruturas: Aspectos Históricos

PEF3200 - Introdução à Mecânica das Estruturas

PEF3201 - Resistência dos Materiais e Estática das Construções I

PEF3301 - Resistência dos Materiais e Estática das Construções II

PEF3302 - Mecânica das Estruturas I

PEF3303 - Estruturas de Concreto I

PEF3401 - Mecânica das Estruturas II

PEF3402 - Estruturas de Aço

PEF3403 - Estruturas de Concreto II

PEF3404 - Pontes e Grandes Estruturas

PEF3503 - Diagnóstico, Recuperação e Reforço de Estruturas

PEF3506 - Projeto de Estruturas Marítimas

PEF3518 - Projeto de Estruturas em Situação de Incêndio

PEF3521 - Projeto Paramétrico e Prototipagem Rápida de Estruturas

PEF3522 - Ação do Vento nas Edificações

PEF3523 - Tópicos Avançados em Pontes

Pós-graduação

PEF5705 - Dimensionamento de Estruturas em Situação de Incêndio

PEF5718 – Fundamentos da Mecânica dos Sólidos e das Estruturas

PEF5734 – Fundamentos das Estruturas de Aço

PEF5738 - Ações e Segurança das Estruturas

PEF5749 - Modelagem Computacional de Estruturas de Concreto

PEF5750 - Estruturas Leves

PEF5917 - Elementos de Mecânica dos Sólidos Deformáveis

PEF5919 - Tópicos Especiais sobre o Concreto Estrutural

PEF5920 – Fundamentos do Concreto Estrutural

PEF6003 - Chapas, Placas e Cascas

O concurso será regido pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Escola Politécnica:

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do *link* <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido à Diretora da Escola Politécnica, contendo dados pessoais e área de conhecimento “Sistemas e Materiais Estruturais” do Departamento a que concorre, anexando os seguintes documentos:

I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II – prova de que é portador do título de Livre-Docente outorgado pela USP ou por ela reconhecido;

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV – título de eleitor;

V – comprovante(s) de votação da última eleição, prova de pagamento da respectiva multa ou a devida justificativa.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

§ 3º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III, IV e V, devendo comprovar que se encontram em sua situação regular no Brasil.

§ 4º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 5º - Caso o candidato não satisfaça a exigência do inciso II, e desde que não pertença a nenhuma categoria docente na USP, poderá requerer sua inscrição como especialista de reconhecido valor, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 80 do Estatuto da USP, o que dependerá da aprovação de dois terços dos membros da Congregação.

§ 6º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Escola Politécnica, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e oitenta dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 151, parágrafo segundo, do Regimento Geral da USP.

3. As provas constarão de:

I – julgamento dos títulos;

II – prova pública oral de erudição;

III – prova pública de arguição;

§1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

4. O julgamento dos títulos, expresso mediante nota global, deverá refletir os méritos do candidato como resultado da apreciação do conjunto e regularidade de suas atividades, compreendendo:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática universitária;

- III – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;
- IV – atividade de formação e orientação de discípulos;
- V – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;
- VI - diplomas e outras dignidades universitárias.

Parágrafo único: No julgamento dos títulos deverão prevalecer as atividades desempenhadas nos cinco anos anteriores à inscrição.

5. A prova pública oral de erudição será pública e realizada com base no programa previsto neste edital, de acordo com o artigo 156 do Regimento Geral da USP
 - I – compete à comissão julgadora decidir se o tema escolhido pelo candidato é pertinente ao programa acima mencionado;
 - II – o candidato, em sua exposição, não poderá exceder a sessenta minutos;
 - III – ao final da apresentação, cada membro da comissão poderá solicitar esclarecimentos ao candidato, não podendo o tempo máximo, entre perguntas e respostas, superar sessenta minutos;
 - IV – cada examinador, após o término da prova de erudição de todos os candidatos, dará a nota, encerrando-a em envelope individual.
6. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas.
7. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.
8. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.
9. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.
10. A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.
11. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

12. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI da Lei nº 10.261/68.
13. A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.
14. O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.
15. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.
16. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.
17. Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados no Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos da Escola Politécnica da USP, localizado no Edifício Engenheiro Mário Covas Júnior (Administração da EPUSP), na Avenida Professor Luciano Gualberto, Travessa do Politécnico, nº 380, Cidade Universitária, São Paulo / SP, pelo telefone (55 11) 3091-5447 ou pelo e-mail svorcc.poli@usp.br.

se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

2. - As inscrições serão julgadas pela Congregação da Escola Politécnica, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e oitenta dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 151, parágrafo segundo, do Regimento Geral da USP.

3. - As provas constarão de:
I – julgamento dos títulos;
II – prova pública oral de erudição;
III – prova pública de arguição;
§1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

4. - O julgamento dos títulos, expresso mediante nota global, deverá refletir os méritos do candidato como resultado da apreciação do conjunto e regularidade de suas atividades, compreendendo:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;
II – atividade didática universitária;
III – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;
IV – atividade de formação e orientação de discípulos;
V – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

VI – diplomas e outras dignidades universitárias.

Parágrafo único: No julgamento dos títulos deverão prevalecer as atividades desempenhadas nos cinco anos anteriores à inscrição.

5. - A prova pública oral de erudição será pública e realizada com base no programa previsto neste edital, de acordo com o artigo 156 do Regimento Geral da USP

I – compete à comissão julgadora decidir se o tema escolhido pelo candidato é pertinente ao programa acima mencionado;
II – o candidato, em sua exposição, não poderá exceder a sessenta minutos;

III – ao final da apresentação, cada membro da comissão poderá solicitar esclarecimentos ao candidato, não podendo o tempo máximo, entre perguntas e respostas, superar sessenta minutos;

IV – cada examinador, após o término da prova de erudição de todos os candidatos, dará a nota, encerrando-a em envelope individual.

6. - Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas.

7. - As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

8. - O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

9. - Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

10. - A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

11. - Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

12. - A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI da Lei nº 10.261/68.

13. - A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

14. - O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

15. - O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

16. - O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

17. - Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados no Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos da Escola Politécnica da USP, localizado no Edifício Engenheiro Mário Covas Júnior (Administração da EPUSP), na Avenida Professor Luciano Gualberto, Travessa do Politécnico, nº 380, Cidade Universitária, São Paulo / SP, pelo telefone (55 11) 3091-5447 ou pelo e-mail svorcc.poli@usp.br.

CONCURSO PROFESSOR TITULAR

EDITAL EP/Concursos 086-2019

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR TITULAR JUNTO AO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE ESTRUTURAS E GEOTÉCNICA – PEF – DA ESCOLA POLITÉCNICA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

A Diretora da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, Profa. Dra. Liédi Légi Bariani Bernucci, torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 12/12/2019, estarão abertas, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início às 09 (nove) horas (horário de Brasília) do dia 17/12/2019 e término às 16 (dezesseis) horas (horário de Brasília) do dia 13/06/2020, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Titular, referência MS-6, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), claro/cargo nº 130397, com o salário de R\$16.454,57 (mês), junto ao Departamento de Engenharia de Estruturas e Geotécnica, na área de conhecimento "Sistemas e Materiais Estruturais", nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

PROGRAMA PARA CONCURSO DE PROFESSOR TITULAR – PEF

ESPECIALIDADE: SISTEMAS E MATERIAIS ESTRUTURAI

1. - Ações sobre estruturas
1.1. - Tipologia: permanentes ou acidentais; estáticas ou dinâmicas; naturais ou antrópicas

1.2. - Modelagem das ações na análise estrutural

2. - Materiais estruturais
2.1. - Tipologia de materiais estruturais: concreto, aço, madeira, compósitos, vidro, materiais sintéticos e outros

2.2. - Leis constitutivas básicas de materiais estruturais

2.3. - Caracterização das propriedades dos materiais

3. - Comportamento das estruturas

3.1. - Bases experimentais dos modelos de comportamento estrutural
3.2. - Análise experimental de estruturas
3.3. - Monitoramento da integridade estrutural
3.4. - Processos tradicionais ou inovadores de inspeção e manutenção de estruturas

3.5. - Modelos para solicitações normais e tangenciais

3.6. - Modelos de comportamento de peças estruturais

3.7. - Modelos de comportamento conjunto: ligações em geral, aderência, ancoragem, protensão

4. - Segurança e confiabilidade de estruturas

4.1. - Calibração de estados limites com base na confiabilidade

4.2. - Otimização estrutural baseada em confiabilidade e otimização de risco

5. - Análise de sistemas estruturais

5.1. - Linear ou não linear: aplicabilidade e critérios para a escolha

5.2. - Estática ou dinâmica: aplicabilidade e critérios para a escolha

5.3. - Estabilidade do equilíbrio

6. - Concepção de sistemas estruturais

6.1. - Sistemas estruturais: reticulados, de membranas, laminados, maciços; com material único ou vários materiais

6.2. - Critérios ou requisitos de projeto: resistência, deformabilidade, utilidade, durabilidade, comportamento sob altas temperaturas, comportamento à fadiga, funcionalidade, estética, economia, sustentabilidade e robustez.

6.3. - Princípios de dimensionamento e detalhamento

6.4. - Sistemas e técnicas inovadoras de projeto

7. - Projeto de estruturas condicionado pelos materiais estruturais: concreto

7.1. - Propriedades do concreto estrutural (de resistência normal, de alta resistência, de ultra alta resistência, com fibras etc.)

7.2. - Aço para armaduras passivas ou ativas

7.3. - Fibras para concreto

7.4. - Leis constitutivas do concreto estrutural

7.5. - Protensão

7.6. - Elementos estruturais de concreto simples, armado e protendido: fabricação e aspectos tecnológicos relevantes para o projeto

7.7. - Dimensionamento e detalhamento

7.8. - Estruturas mistas

7.9. - Métodos construtivos

7.10. - Sistemas estruturais tradicionais e inovadores

8. - Projeto de estruturas condicionado pelos materiais estruturais: aço

8.1. - Propriedades do aço estrutural

8.2. - Leis constitutivas do aço estrutural

8.3. - Elementos estruturais de aço: fabricação, tensões residuais e aspectos tecnológicos relevantes para o projeto

8.4. - Protensão

8.5. - Dimensionamento e detalhamento

8.6. - Estruturas mistas

8.7. - Métodos construtivos

8.8. - Sistemas estruturais tradicionais e inovadores

9. - Projeto de estruturas condicionado pelos materiais estruturais: outros materiais (madeira, compostos reforçados com fibras, tecidos estruturais, materiais sintéticos e outros)

9.1. - Propriedades do material

9.2. - Leis constitutivas do material

9.3. - Elementos estruturais: fabricação e aspectos tecnológicos relevantes para o projeto

9.4. - Comportamento conjunto com outros elementos ou sistemas estruturais

9.5. - Dimensionamento e detalhamento

9.6. - Estruturas mistas

9.7. - Métodos construtivos

9.8. - Sistemas estruturais tradicionais e inovadores

Disciplinas da Especialidade:

Graduação

0313401 - Projeto de Edifício

PEF2602 - Estruturas na Arquitetura II: Sistemas Reticulados

PEF2603 - Estruturas na Arquitetura III: Sistemas Reticulados e Laminares

PEF2604 - Estruturas na Arquitetura IV: Projeto

PEF3110 - Concepção, Projeto e Realização das Estruturas: Aspectos Históricos

PEF3200 - Introdução à Mecânica das Estruturas

PEF3201 - Resistência dos Materiais e Estática das Construções I

PEF3301 - Resistência dos Materiais e Estática das Construções II

PEF3302 - Mecânica das Estruturas I

PEF3303 - Estruturas de Concreto I

PEF3401 - Mecânica das Estruturas II

PEF3402 - Estruturas de Aço

PEF3403 - Estruturas de Concreto II

PEF3404 - Pontes e Grandes Estruturas

PEF3503 - Diagnóstico, Recuperação e Reforço de Estruturas

PEF3506 - Projeto de Estruturas Marítimas

PEF3518 - Projeto de Estruturas em Situação de Incêndio

PEF3521 - Projeto Paramétrico e Prototipagem Rápida de Estruturas

PEF3522 - Ação do Vento nas Edificações

PEF3523 - Tópicos Avançados em Pontes

Pós-graduação

PEF5705 - Dimensionamento de Estruturas em Situação de Incêndio

PEF5718 – Fundamentos da Mecânica dos Sólidos e das Estruturas

PEF5734 – Fundamentos das Estruturas de Aço

PEF5738 - Ações e Segurança das Estruturas

PEF5749 - Modelagem Computacional de Estruturas de Concreto

PEF5750 - Estruturas Leves

PEF5917 - Elementos de Mecânica dos Sólidos Deformáveis

PEF5919 - Tópicos Especiais sobre o Concreto Estrutural

PEF5920 – Fundamentos do Concreto Estrutural

PEF6003 - Chapas, Placas e Cascas

O concurso será regido pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Escola Politécnica:

1. - Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido à Diretora da Escola Politécnica, contendo dados pessoais e área de conhecimento "Sistemas e Materiais Estruturais" do Departamento a que concorre, anexando os seguintes documentos:

I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II – prova de que é portador do título de Livre-Docente outorgado pela USP ou por ela reconhecido;

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV – título de eleitor;

V – comprovante(s) de votação da última eleição, prova de pagamento da respectiva multa ou a devida justificativa.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

§ 3º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III, IV e V, devendo comprovar que se encontram em sua situação regular no Brasil.

§ 4º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 5º - Caso o candidato não satisfaça a exigência do inciso II, e desde que não pertença a nenhuma categoria docente na USP, poderá requerer sua inscrição como especialista de reconhecido valor, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 80 do Estatuto da USP, o que dependerá da aprovação de dois terços dos membros da Congregação.

§ 6º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

2. - As inscrições serão julgadas pela Congregação da Escola Politécnica, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e oitenta dias, a contar da data da publicação

no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 151, parágrafo segundo, do Regimento Geral da USP.

3. - As provas constarão de:

I – julgamento dos títulos;
II – prova pública oral de erudição;
III – prova pública de arguição;

§1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

4. - O julgamento dos títulos, expresso mediante nota global, deverá refletir os méritos do candidato como resultado da apreciação do conjunto e regularidade de suas atividades, compreendendo:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;
II – atividade didática universitária;
III – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;
IV – atividade de formação e orientação de discípulos;
V – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

VI – diplomas e outras dignidades universitárias.

Parágrafo único: No julgamento dos títulos deverão prevalecer as atividades desempenhadas nos cinco anos anteriores à inscrição.

5. - A prova pública oral de erudição será pública e realizada com base no programa previsto neste edital, de acordo com o artigo 156 do Regimento Geral da USP

I – compete à comissão julgadora decidir se o tema escolhido pelo candidato é pertinente ao programa acima mencionado;
II – o candidato, em sua exposição, não poderá exceder a sessenta minutos;

III – ao final da apresentação, cada membro da comissão poderá solicitar esclarecimentos ao candidato, não podendo o tempo máximo, entre perguntas e respostas, superar sessenta minutos;

IV – cada examinador, após o término da prova de erudição de todos os candidatos, dará a nota, encerrando-a em envelope individual.

6. - Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas.

7. - As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

8. - O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

9. - Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

10. - A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

11. - Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

12. - A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI da Lei nº 10.261/68.

13. - A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

14. - O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

15. - O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

16. - O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

17. - Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados no Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos da Escola Politécnica da USP, localizado no Edifício Engenheiro Mário Covas Júnior (Administração da EPUSP), na Avenida Professor Luciano Gualberto, Travessa do Politécnico, nº 380, Cidade Universitária, São Paulo / SP, pelo telefone (55 11) 3091-5447 ou pelo e-mail svorcc.poli@usp.br

EDITAL EP/CONCURSOS 087-2019

CONCURSO PROFESSOR DOUTOR EM 02 FASES

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE UM (01) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA HIDRÁULICA E AMBIENTAL DA ESCOLA POLITÉCNICA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

A Diretora da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, Profa. Dra. Liédi Legi Bariani Bernucci, torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 12/12/2019, estarão abertas, pelo prazo de noventa (90) dias, com início às 09 horas (horário de Brasília) do dia 17/12/2019 e término às 16 horas (horário de Brasília) do dia 15/03/2020, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de um (01) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), cargo nº 1232436, com o salário de R\$ 11.069,17 (mês/ano), no Departamento de Engenharia Hidráulica e Ambiental, na especialidade "Hidráulica Geral", nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

ESPECIALIDADE: Hidráulica Geral.

1. - Escoamento Permanente e não Permanente em Canais.

2. - Ondas de Oscilação.

3. - Escoamento em Meios Porosos.

4. - Modelação Física em Hidráulica

5. - Escoamento Permanente e não Permanente em Condutos Forçados.

6. - Sistemas Elevatórios.

7. - Hidrossedimentologia Fluvial.

8. - Processos Litorâneos e Estuarinos.

9. - Modelação Matemática em Hidráulica.

Os itens acima fazem parte do programa das seguintes disciplinas:

• PHD0313 - Instalações e Equipamentos Hidráulicos I

• PHD2218 - Introdução à Engenharia Ambiental

• PHD2307 - Hidrologia Aplicada

• PHD2343 - Análise de Sistemas Ambientais

• PHD2344 - Manejo de Recursos Naturais

• PHD2360 - Qualidade da Água

• PHD2411 - Saneamento I

• PHD2412 - Saneamento II

• PHD2443 - Tratamento de Águas de Abastecimento e Águas Residuárias

• PHD2460 - Decaimento e Mistura de Poluentes no Meio Ambiente

• PHD2530 - Gestão Ambiental de Obras Hidráulicas

• PHD2535 - Saneamento Ambiental

• PHD2537 - Águas em Sistemas Urbanos I

• PHD2541 - Planejamento e Saúde Ambiental

• PHD2542 - Gestão Ambiental

• PHD2551 - Remediação de Áreas Contaminadas

• PHD2552 - Tratamento de Efluentes Líquidos Industriais

• PHD2416 - Barragens e Estruturas Hidráulicas

• PHD2555 - Eficiência na Indústria

• PHD2538 - Gestão de Recursos Hídricos

• PHD2303 - Hidráulica Geral I

• PHD2304 - Hidráulica Geral II

• PHD2305 - Hidráulica Geral III

• PHD2308 - Hidrologia Ambiental

• PHD2219 - Introdução à Engenharia Ambiental

• PHD2415 - Portos, Obras Hidráulicas Fluviais e Marítimas

• PHD2553

PUBLICADO NO DOE DE 15.04.2020

Retificação do Edital EP 086-2019 publicado no DOE de 14.12.2019.

A Diretora da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo da Universidade de São Paulo tendo em vista o teor do Ofício Circular SG/CLR/22/2020, datado de 08.04.2020, COMUNICA A **RETIFICAÇÃO E ACRESCIMO** de DISPOSITIVOS DO EDITAL 086-2019, de abertura de inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Titular, referência MS-6, em Regime de Dedicção Integral à Docência e a Pesquisa (RDIDP), claro nº 130397, junto ao Departamento de Engenharia de Estruturas e Geotécnica, na área de conhecimento “Sistemas e Materiais Estruturais” publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 14.12.2019, Caderno Executivo, Seção I, página 359, conforme novas disposições abaixo:

Onde se lê no item 1. Inciso V: “V - comprovante(s) de votação da última eleição, prova de pagamento da respectiva multa ou a devida justificativa.”;

Leia-se no item 1. Inciso V, a seguinte redação: “V - certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições”.

Acrescenta e dá nova redação nos Parágrafos 2º ao 11º do Item 1 do Edital:

(...)

Leia-se no item 1. Os Parágrafos 2º ao 11º a seguinte redação:

“§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial *links* de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

§ 4º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III, IV e V, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 5º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 6º - Para fins do inciso II, o candidato deverá apresentar um dos seguintes documentos: a) diploma de Livre Docente; b) publicação no Diário Oficial de portaria do Reitor designando o candidato para a função de Professor Associado; c) cópia do despacho do Reitor homologando o respectivo concurso de Livre Docente; ou d) tela extraída do Sistema Marte contendo a situação funcional do candidato, demonstrando estar no exercício da função de Professor Associado.

§ 7º - Caso o candidato não satisfaça a exigência do inciso II, e desde que não pertença a nenhuma categoria docente na USP, poderá requerer sua inscrição como especialista de reconhecido valor, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 80 do Estatuto da USP, o que dependerá da aprovação de dois terços dos membros da Congregação.

§ 8º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do *upload* de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do *link* <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de *upload* de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 10 - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de *upload* de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 11 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

Retifica o item 5 – Inciso II

Onde se lê – II – O candidato, em sua exposição, não poderá exceder a sessenta minutos;

Leia-se a seguinte redação: - II - o candidato, em sua exposição, não poderá exceder a sessenta minutos, devendo ser promovida a sua interrupção pela Comissão Julgadora quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova;

Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados no Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos da Escola Politécnica da USP, na Avenida Professor Luciano Gualberto, Travessa do Politécnico, nº380 – Cidade Universitária, São Paulo / SP pelo telefone (55 11) 3091-5447 ou pelo e-mail : svorcc.poli@usp.br.

- Tendo em vista o resultado acima discriminado, a Comissão de Seleção do Processo Seletivo apresentou ao Conselho Técnico Administrativo da Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo o Relatório Final que foi homologado "ad referendum" pelo senhor Diretor.

Obs: Houve quatorze candidatos inscritos, sendo que onze não compareceram para a realização das provas.

ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO

ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO COMUNICADO RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Tendo em vista o Ofício Circular SG/CLR/22/2020, de 08/04/2020, disponível em http://www.usp.br/secretaria/wp-content/uploads/Circular-Normativa-CLR_22.pdf, RETIFICA-MOS o Edital EERP/ATAC 047/2019, publicado no D.O.E de 09/11/2019, Executivo I, páginas 226-227, de abertura de inscrições ao concurso público de títulos e provas visando o provimento de 02 (dois) cargos de Professor Titular junto ao Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Saúde Pública da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, que passa a incorporar as novas disposições:

Onde se lê:

"...I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II – prova de que é portador do título de Livre-Docente outorgado pela USP ou por ela reconhecido;

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV – título de eleitor;

V – comprovante(s) de votação da última eleição, prova de pagamento da respectiva multa ou a devida justificativa.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

§ 3º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III, IV e V, devendo comprovar que se encontram em sua situação regular no Brasil.

§ 4º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 5º - Caso o candidato não satisfaça a exigência do inciso II, e desde que não pertença a nenhuma categoria docente na USP, poderá requerer sua inscrição como especialista de reconhecido valor, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 80 do Estatuto da USP, o que dependerá da aprovação de dois terços dos membros da Congregação.

§ 6º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 7º - A Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

Leia-se:

"...I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II – prova de que é portador do título de Livre-Docente outorgado pela USP ou por ela reconhecido;

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV – título de eleitor;

V – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

§ 4º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III, IV e V, devendo comprovar que se encontram em sua situação regular no Brasil.

§ 5º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 6º - Para fins do inciso II, o candidato deverá apresentar um dos seguintes documentos: a) diploma de Livre Docente; b) publicação no Diário Oficial de portaria do Reitor designando o candidato para a função de Professor Associado; c) cópia do despacho do Reitor homologando o respectivo concurso de Livre Docente; ou d) tela extraída do Sistema Marte contendo a situação funcional do candidato, demonstrando estar no exercício da função de Professor Associado.

§ 7º - Caso o candidato não satisfaça a exigência do inciso II, e desde que não pertença a nenhuma categoria docente na USP, poderá requerer sua inscrição como especialista de reconhecido valor, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 80 do Estatuto da USP, o que dependerá da aprovação de dois terços dos membros da Congregação.

§ 8º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 10 - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 11 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 12 - A Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados."

Sobre a Prova Pública Oral de Erudição onde se lê "...II – o candidato, em sua exposição, não poderá exceder a sessenta minutos;" leia-se "...II – o candidato, em sua exposição, não poderá exceder a sessenta minutos, devendo ser promovida a sua interrupção pela Comissão Julgadora quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova;"

ESCOLA POLITÉCNICA

Retificação do Edital EP 085-2019 publicado no DOE de 14.12.2019.

A Diretora da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo da Universidade de São Paulo tendo em vista o teor do Ofício Circular SG/CLR/22/2020, datado de 08.04.2020, COMUNICA A RETIFICAÇÃO E ACRESCIMO de DISPOSITIVOS DO EDITAL 085-2019, de abertura de inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Titular, referência MS-6, em Regime de Dedicção Integral à Docência e a Pesquisa (RDIDP), claro nº 130389, junto ao Departamento de Engenharia Mecatrônica e de Sistemas Mecânicos", na área de conhecimento "Engenharia Mecatrônica e de Sistemas Mecânicos" publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 14.12.2019, Caderno Executivo, Seção I, página 358, conforme novas disposições abaixo:

Onde se lê no item 1. Inciso V: "V - comprovante(s) de votação da última eleição, prova de pagamento da respectiva multa ou a devida justificativa.";

Leia-se no item 1. Inciso V, a seguinte redação: "V - certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições".

Acrescenta e dá nova redação nos Parágrafos 2º ao 11º do Item 1 do Edital:

(...)

Leia-se no item 1. Os Parágrafos 2º ao 11º a seguinte redação:

"§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

§ 4º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III, IV e V, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 5º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 6º - Para fins do inciso II, o candidato deverá apresentar um dos seguintes documentos: a) diploma de Livre Docente; b) publicação no Diário Oficial de portaria do Reitor designando o candidato para a função de Professor Associado; c) cópia do despacho do Reitor homologando o respectivo concurso de Livre Docente; ou d) tela extraída do Sistema Marte contendo a situação funcional do candidato, demonstrando estar no exercício da função de Professor Associado.

§ 7º - Caso o candidato não satisfaça a exigência do inciso II, e desde que não pertença a nenhuma categoria docente na USP, poderá requerer sua inscrição como especialista de reconhecido valor, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 80 do Estatuto da USP, o que dependerá da aprovação de dois terços dos membros da Congregação.

§ 8º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 10 - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 11 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

Retifica o item 5 – Inciso II

Onde se lê – II – O candidato, em sua exposição, não poderá exceder a sessenta minutos;

Leia-se a seguinte redação: - II - o candidato, em sua exposição, não poderá exceder a sessenta minutos, devendo ser promovida a sua interrupção pela Comissão Julgadora quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova;

Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados no Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos da Escola Politécnica da USP, na Avenida Professor Luciano Gualberto, Travessa do Politécnico, nº380 – Cidade Universitária, São Paulo / SP pelo telefone (55 11) 3091-5447 ou pelo e-mail : svorcc.poli@usp.br.

Retificação do Edital EP 086-2019 publicado no DOE de 14.12.2019.

A Diretora da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo da Universidade de São Paulo tendo em vista o teor do Ofício Circular SG/CLR/22/2020, datado de 08.04.2020, COMUNICA A RETIFICAÇÃO E ACRESCIMO de DISPOSITIVOS DO EDITAL 086-2019, de abertura de inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Titular, referência MS-6, em Regime de Dedicção Integral à Docência e a Pesquisa (RDIDP), claro nº 130397, junto ao Departamento de Engenharia de Estruturas e Geotécnica, na área de conhecimento "Sistemas e Materiais Estruturais" publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 14.12.2019, Caderno Executivo, Seção I, página 359, conforme novas disposições abaixo:

Onde se lê no item 1. Inciso V: "V - comprovante(s) de votação da última eleição, prova de pagamento da respectiva multa ou a devida justificativa.";

Leia-se no item 1. Inciso V, a seguinte redação: "V - certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições".

Acrescenta e dá nova redação nos Parágrafos 2º ao 11º do Item 1 do Edital:

(...)

Leia-se no item 1. Os Parágrafos 2º ao 11º a seguinte redação:

"§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

§ 4º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III, IV e V, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 5º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 6º - Para fins do inciso II, o candidato deverá apresentar um dos seguintes documentos: a) diploma de Livre Docente; b) publicação no Diário Oficial de portaria do Reitor designando o candidato para a função de Professor Associado; c) cópia do despacho do Reitor homologando o respectivo concurso de Livre Docente; ou d) tela extraída do Sistema Marte contendo a situação funcional do candidato, demonstrando estar no exercício da função de Professor Associado.

§ 7º - Caso o candidato não satisfaça a exigência do inciso II, e desde que não pertença a nenhuma categoria docente na USP, poderá requerer sua inscrição como especialista de reconhecido valor, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 80 do Estatuto da USP, o que dependerá da aprovação de dois terços dos membros da Congregação.

§ 8º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 10 - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 11 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

Retifica o item 5 – Inciso II

Onde se lê – II – O candidato, em sua exposição, não poderá exceder a sessenta minutos;

Leia-se a seguinte redação: - II - o candidato, em sua exposição, não poderá exceder a sessenta minutos, devendo ser promovida a sua interrupção pela Comissão Julgadora quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova;

Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados no Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos da Escola Politécnica da USP, na Avenida Professor Luciano Gualberto, Travessa do Politécnico, nº380 – Cidade Universitária, São Paulo / SP pelo telefone (55 11) 3091-5447 ou pelo e-mail : svorcc.poli@usp.br.

Retificação do Edital EP 070-2019 publicado no DOE de 22/10/2020.

A Diretora da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo da Universidade de São Paulo tendo em vista o teor do Ofício Circular SG/CLR/22/2020, datado de 08.04.2020, COMUNICA A RETIFICAÇÃO E ACRESCIMO de DISPOSITIVOS DO EDITAL 070-2019, de abertura de inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Titular, referência MS-6, em Regime de Dedicção Integral à Docência e a Pesquisa (RDIDP), claro nº 224553, junto ao Departamento de Engenharia de Minas e Petróleo, na área de conhecimento "Engenharia de Minas" publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 22.10.2019, Caderno Executivo, Seção I, página 239, conforme novas disposições abaixo:

Onde se lê no item 1. Inciso V: "V - comprovante(s) de votação da última eleição, prova de pagamento da respectiva multa ou a devida justificativa.";

Leia-se no item 1. Inciso V, a seguinte redação: "V - certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições".

Acrescenta e dá nova redação nos Parágrafos 2º ao 11º do Item 1 do Edital:

(...)

Leia-se no item 1. Os Parágrafos 2º ao 11º a seguinte redação:

"§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

§ 4º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III, IV e V, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 5º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 6º - Para fins do inciso II, o candidato deverá apresentar um dos seguintes documentos: a) diploma de Livre Docente; b) publicação no Diário Oficial de portaria do Reitor designando o candidato para a função de Professor Associado; c) cópia do despacho do Reitor homologando o respectivo concurso de Livre Docente; ou d) tela extraída do Sistema Marte contendo a situação funcional do candidato, demonstrando estar no exercício da função de Professor Associado.

§ 7º - Caso o candidato não satisfaça a exigência do inciso II, e desde que não pertença a nenhuma categoria docente na USP, poderá requerer sua inscrição como especialista de reconhecido valor, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 80 do Estatuto da USP, o que dependerá da aprovação de dois terços dos membros da Congregação.

§ 8º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 10 - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 11 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

Retifica o item 5 – Inciso II

Onde se lê – II – O candidato, em sua exposição, não poderá exceder a sessenta minutos;

Leia-se a seguinte redação: - II - o candidato, em sua exposição, não poderá exceder a sessenta minutos, devendo ser promovida a sua interrupção pela Comissão Julgadora quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova;

Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados no Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos da Escola Politécnica da USP, na Avenida Professor Luciano Gualberto, Travessa do Politécnico, nº380 – Cidade Universitária, São Paulo / SP pelo telefone (55 11) 3091-5447 ou pelo e-mail : svorcc.poli@usp.br.

Retificação do Edital EP 071-2019 publicado no DOE de 22/10/2020.

A Diretora da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo da Universidade de São Paulo tendo em vista o teor do Ofício Circular SG/CLR/22/2020, datado de 08.04.2020, COMUNICA A RETIFICAÇÃO E ACRESCIMO de DISPOSITIVOS DO EDITAL 071-2019, de abertura de inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Titular, referência MS-6, em Regime de Dedicção Integral à Docência e a Pesquisa (RDIDP), claro nº130222, junto ao Departamento de Engenharia de Sistemas Eletrônicos, na área de conhecimento "Sistemas Eletrônicos para Internet das Coisas" publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 22.10.2019, Caderno Executivo, Seção I, página 240, conforme novas disposições abaixo:

Onde se lê no item 1. Inciso V: "V - comprovante(s) de votação da última eleição, prova de pagamento da respectiva multa ou a devida justificativa.";

Leia-se no item 1. Inciso V, a seguinte redação: "V - certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições".

Acrescenta e dá nova redação nos Parágrafos 2º ao 11º do Item 1 do Edital:

(...)

Leia-se no item 1. Os Parágrafos 2º ao 11º a seguinte redação:

"§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

§ 4º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III, IV e V, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 5º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 6º - Para fins do inciso II, o candidato deverá apresentar um dos seguintes documentos: a) diploma de Livre Docente; b) publicação no Diário Oficial de portaria do Reitor designando o candidato para a função de Professor Associado; c) cópia do despacho do Reitor homologando o respectivo concurso de Livre Docente; ou d) tela extraída do Sistema Marte contendo a situação funcional do candidato, demonstrando estar no exercício da função de Professor Associado.

§ 7º - Caso o candidato não satisfaça a exigência do inciso II, e desde que não pertença a nenhuma categoria docente na USP, poderá requerer sua inscrição como especialista de reconhecido valor, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 80 do Estatuto da USP, o que dependerá da aprovação de dois terços dos membros da Congregação.

§ 8º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 10 - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 11 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

Retifica o item 5 – Inciso II

Onde se lê – II – O candidato, em sua exposição, não poderá exceder a sessenta minutos;

Leia-se a seguinte redação: - II - o candidato, em sua exposição, não poderá exceder a sessenta minutos, devendo ser promovida a sua interrupção pela Comissão Julgadora quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova;

Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados no Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos da Escola Politécnica da USP, na Avenida Professor Luciano Gualberto, Travessa do Politécnico, nº380 – Cidade Universitária, São Paulo / SP pelo telefone (55 11) 3091-5447 ou pelo e-mail : svorcc.poli@usp.br.

Retificação do Edital EP 024-2020 publicado no DOE de 10.04.2020.

A Diretora da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo da Universidade de São Paulo tendo em vista o teor do Ofício Circular SG/CLR/22/2020, datado de 08.04.2020, COMUNICA A RETIFICAÇÃO E ACRESCIMO de DISPOSITIVOS DO EDITAL 024-2020, de abertura de inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Titular, referência MS-6, em Regime de Dedicção Integral à Docência e a Pesquisa (RDIDP), claro nº 222267, junto ao Departamento de Engenharia de Construção Civil", na área de conhecimento "Construção Civil" publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 10.04.2020, Caderno Executivo, Seção I, páginas 181 e 182, conforme novas disposições abaixo:

Onde se lê no item 1. Inciso V: "V - comprovante(s) de votação da última eleição, prova de pagamento da respectiva multa ou a devida justificativa.";

Leia-se no item 1. Inciso V, a seguinte redação: "V - certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições".

Acrescenta e dá nova redação nos Parágrafos 2º ao 11º do Item 1 do Edital:

(...)

Leia-se no item 1. Os Parágrafos 2º ao 11º a seguinte redação:

"§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

§ 4º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III, IV e V, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 5º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 6º - Para fins do inciso II, o candidato deverá apresentar um dos seguintes documentos: a) diploma de Livre Docente; b) publicação no Diário Oficial de portaria do Reitor designando o candidato para a função de Professor Associado; c) cópia do despacho do Reitor homologando o respectivo concurso de Livre Docente; ou d) tela extraída do Sistema Marte contendo a situação funcional do candidato, demonstrando estar no exercício da função de Professor Associado.

§ 7º - Caso o candidato não satisfaça a exigência do inciso II, e desde que não pertença a nenhuma categoria docente na USP, poderá requerer sua inscrição como especialista de reconhecido valor, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 80 do Estatuto da USP, o que dependerá da aprovação de dois terços dos membros da Congregação.

§ 8º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.